



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

*Estabelece as normas para provimento do cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério Superior da UNIFAL-MG e dá outras providências*

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.006802/2015-19 e o que ficou decidido em sua 190ª reunião realizada em 17-08-2017, e

Considerando o que dispõem a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Portarias nº 982, de 3 de outubro de 2013 e 554, de 20 de junho de 2013, ambas do Ministério da Educação (MEC);

Considerando que o Professor Titular da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG deverá ser um profissional com larga experiência acadêmica integral, envolvendo, obrigatoriamente, atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão universitária;

Considerando a necessidade de estabelecer os parâmetros normativos específicos para fins de provimento do cargo isolado de Professor Titular-Livre (PTL), com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior da UNIFAL-MG;

**Resolve** aprovar as normas para provimento do cargo isolado de Professor Titular-Livre (PTL) da Carreira de Magistério Superior da UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO E DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º O Professor Titular Livre – PTL – da UNIFAL-MG é um profissional com larga experiência acadêmica integral, que desenvolve, obrigatoriamente, atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão universitária, contribuindo para a criação, o fortalecimento e consolidação dos Programas de Pós-graduação stricto sensu e que demonstra excelência e especial distinção dos seguintes itens:

I - atividades de ensino e orientação nos níveis de graduação, mestrado, doutorado e supervisão de pós-doutorado;

II - atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos de tradição científica, reconhecidos na área, de livros ou capítulos de livros, de trabalhos em anais de eventos acadêmicos, de registros de patentes ou softwares e assemelhados, produção artística, demonstradas também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

III - atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos

acadêmicos e de cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social e pela divulgação do conhecimento;

IV - liderança em sua área de pesquisa e/ou núcleo de reconhecida atividade científica;

V - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, pela capacidade de obtenção de financiamento obtida de agências de fomento;

VI - coordenação de curso e, ou, programas de graduação e, ou, pós-graduação;

VII - participação em banca de mestrado, de doutorado ou de concursos públicos;

VIII - organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão; apresentação, a convite, de palestra ou curso em evento acadêmico;

recebimento de comenda e premiação advinda do exercício de atividades acadêmicas;

XI - participação em atividade editorial e, ou de arbitragem de produção intelectual e, ou, artística;

XII - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; e

XIII - exercício de cargos na administração central, e/ou como membro titular em colegiados e/ou comissões centrais e/ou de chefia/direção de unidades/setores.

Art. 2º O ingresso ao cargo de PTL, ocorrerá sempre na classe e nível único, em regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, mediante a aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos no momento da posse:

I - no mínimo, 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor reconhecido pelo MEC; e

II - no mínimo, 10 (dez) anos de experiência acadêmica na área do concurso.

## CAPÍTULO II DO CONCURSO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º O concurso público para o cargo de PTL será organizado nas seguintes etapas, respeitada essa ordem:

I - conferência sobre tema de livre escolha do candidato, de caráter eliminatório e dentro da área do Concurso, na qual o candidato deverá demonstrar erudição e domínio do conteúdo;

II - apresentação e arguição de Projeto de Atuação Profissional, de caráter eliminatório; e

III - a defesa e arguição de Memorial, de caráter eliminatório, com explanação da trajetória acadêmica e da produção intelectual do candidato.

IV - exame de títulos e trabalhos, de caráter classificatório, que comprovem a trajetória acadêmica e a produção intelectual do candidato.

~~Art. 4º As inscrições para o Concurso serão abertas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação no endereço eletrônico da UNIFAL-MG.~~

~~Parágrafo único. O Edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições ao concurso.~~

Art. 4º As inscrições para o Concurso serão abertas pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e máximo de 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação no endereço eletrônico da UNIFAL-MG. [\(Redação dada pela Resolução nº 05, de 26.03.2018\)](#)

Art. 5º A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do Concurso. A inscrição será considerada homologada após o recebimento de confirmação do pagamento da taxa bancária.

§ 1º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) fará a divulgação do Edital de homologação das inscrições, na página da Universidade, em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

§ 2º No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação das inscrições homologadas, caberá recurso da não homologação à Progepe.

Art. 6º Serão disponibilizados na página da UNIFAL-MG os documentos abaixo especificados, para informação dos candidatos:

- I - diretrizes de pontuação para o Exame dos Títulos e Trabalhos;
- II - disposições sobre a Conferência a ser proferida pelo candidato;
- III- disposições sobre Defesa e Arguição de Memorial e orientações sobre as características do Memorial a ser arguido;
- IV - regulamentação do concurso público para o cargo de PTL; e
- VI - edital do Concurso.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO AVALIADORA E DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7º O concurso para PTL será realizado por Comissão Avaliadora composta, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) por profissionais externos à UNIFAL-MG, devendo todo membro ser professor Doutor e Titular de uma instituição de ensino superior, das mesmas áreas de conhecimento do concurso, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 1º Serão considerados membros internos da referida comissão servidores aposentados, ou que tenham solicitado exoneração, ou que tenham solicitado vacância da UNIFAL-MG para ocupar cargo inacumulável.

§ 2º Estarão impedidos de participar da referida comissão servidores demitidos do serviço público, ou ainda, que, de alguma forma, tenham tido qualquer tipo de vínculo que possam provocar conflitos de interesse com algum candidato ao cargo PTL.

§ 3º O ato de instalação do concurso será presidido pelo Diretor da Unidade na presença

da Comissão Avaliadora e dos candidatos presentes, e constituir-se-á em:

I - investidura da presidência da Comissão Avaliadora; e

II - ajustes no cronograma de atividades e provas com base no número de candidatos presentes e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas, ambos a critério da Comissão Avaliadora;

§ 4º Será eliminado do certame o candidato que não estiver presente no início do ato de instalação do concurso.

§ 5º O ato de instalação do concurso encerrar-se-á com a leitura de ata pormenorizada aprovada e assinada pelos membros da comissão avaliadora que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por escrito por qualquer membro da comissão avaliadora e/ou por qualquer candidato.

Art. 8º No caso de atraso por parte de membro(s) da Comissão Avaliadora, o Concurso poderá ter seu início adiado por até 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, a Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) afixará, no local designado para o ato de instalação do concurso, documento informando a nova data, horário e local para o seu início.

Art. 9º Após o ato de instalação da Comissão Avaliadora, havendo impedimento eventual e por motivo de força maior de um de seus membros, suspender-se-á o concurso por um período não superior a 2 (dois) dias úteis, lavrando-se ata especial e pormenorizada e elaborando-se novo cronograma.

Art. 10. As especificações de todas as etapas do concurso deverão constar em Edital.

## CAPÍTULO VII DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS

Art. 11. As diretrizes de pontuação aprovadas pelo CONSUNI, deverão determinar uma escala de pontos a serem dados aos títulos relevantes para a aferição do perfil do candidato à classe de PTL, respeitando os valores estabelecidos para cada item, conforme Anexo I.

§ 1º O candidato com a maior pontuação no Exame de Títulos e Trabalhos receberá nota 10,0 (dez) e a dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

§ 2º A Comissão Avaliadora terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para o término dos trabalhos referentes ao Exame de Títulos e Trabalhos, sendo permitida a prorrogação, justificada em ata, por igual período.

Art. 12. Os documentos comprobatórios do exame de títulos e trabalhos serão entregues no primeiro dia útil seguinte a divulgação do resultado do Projeto de Atuação Profissional. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido.

## CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA

Art. 13. A ordem de apresentação da conferência de cada um dos candidatos será feita por sorteio no horário previsto para o início da realização da Conferência.

Art. 14. A Conferência em tema de livre escolha do candidato, dentro da área do Concurso, será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos a 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo único. A Conferência será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo a cópia arquivada em concordância com a legislação vigente.

Art. 15. A avaliação da Conferência respeitará os seguintes critérios objetivos:

- I - habilidade na abordagem do conteúdo;
- II - desenvolvimento lógico e coerência de conteúdo;
- III - correção na linguagem e clareza de comunicação; e
- IV - emprego apropriado dos recursos didáticos.

Art. 16. A Conferência terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, obtido pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores.

Art. 17. Será considerado aprovado na Conferência o candidato que alcançar média aritmética das notas individuais dos avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 18. A divulgação dos resultados será feita pela COPEVE, na forma de uma lista de aprovados e/ou reprovados afixada no mural de avisos da COPEVE e também por meio eletrônico no site da UNIFAL-MG.

Art. 19. Quanto ao resultado divulgado na forma do art. 29 caberá recurso à Comissão Avaliadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação sem efeito suspensivo do concurso.

Art. 20. A Comissão Avaliadora terá 24 (vinte e quatro) horas para avaliar eventuais recursos interpostos questionando os resultados referentes à Conferência.

Art. 21. As Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Desempenho na Conferência para o Cargo PTL são os estabelecidos no Anexo II desta Resolução, respeitando o disposto no Art. 26 desta resolução.

## CAPÍTULO VI DA DEFESA E ARGUIÇÃO DO MEMORIAL

Art. 22. A ordem de apresentação do memorial de cada um dos candidatos será feita por sorteio no horário previsto para o início da realização do Memorial.

Art. 23. O Memorial deve demonstrar a excelência do candidato, obrigatoriamente, no ensino e na pesquisa e na extensão.

§ 1º No Memorial, o candidato deverá demonstrar experiência acadêmica com excelência e distinção em parte significativa das atividades descritas no Art. 1º desta Resolução.

§ 2º O Memorial deverá conter, em forma discursiva e circunstanciada, uma descrição e análise crítica, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, filosófica ou artística, bem como atividades didáticas, de formação e de orientação, e outras vinculadas à atuação na carreira docente.

Art. 24. Na elaboração do Memorial o candidato deverá:

I - evidenciar as conexões entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras realizadas;

II - ressaltar a sua contribuição para o desenvolvimento do ensino e da sua área de conhecimento; e

III - realizar uma análise crítica do estado atual de seu campo de pesquisa e extensão e do significado do conjunto de sua produção científica própria dentro desse quadro geral.

Art. 25. Todas as atividades e informações constantes no Memorial, ou nele referidas, deverão ser numeradas e ordenadas de acordo com o Anexo I e comprovadas pelos documentos entregues para provas de títulos e trabalhos.

Art. 26. Na arguição do Memorial, os membros da Comissão Avaliadora interpelarão o candidato a respeito de suas atividades desenvolvidas no âmbito universitário.

Art. 27. A apresentação e arguição do Memorial serão realizadas em sessão pública e gravadas em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada em concordância com a legislação vigente.

Art. 28. A defesa pública do Memorial será realizada com a observância dos seguintes critérios:

I - o candidato terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais,

II - todos os membros da Comissão Avaliadora deverão arguir o candidato dispendo, cada

um, de até 30 (trinta) minutos;

III - para responder a cada examinador, o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos; e

IV - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador.

Art. 29. O memorial será entregue no primeiro dia útil seguinte a divulgação do resultado do Projeto de Atuação Profissional. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido.

Art. 30. As diretrizes de pontuação e respectivos valores referentes à defesa pública do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional encontram-se estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

## CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 31. A ordem de apresentação e arguição do projeto de atuação profissional de cada um dos candidatos será feita por sorteio no horário previsto para o início das apresentações de projetos.

Art. 32. Na elaboração do Projeto de Atuação Profissional o candidato deverá apresentar projeto sucinto contendo título, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, métodos, cronograma de execução e referencial bibliográfico, sendo que deverá ser desenvolvido no âmbito da UNIFAL-MG, durante o seu período de estágio probatório.

Art. 33. Na arguição do Projeto de Atuação Profissional, os membros da Comissão Avaliadora interpelarão o candidato a respeito de sua futura contribuição para com a UNIFAL-MG.

Art. 34. A apresentação e arguição do Projeto de Atuação Profissional serão realizadas em sessão pública e gravadas em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada em concordância com a legislação vigente.

Art. 35. A defesa pública do Projeto de Atuação Profissional será realizada com a observância dos seguintes critérios:

I - o candidato terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais,

II - todos os membros da Comissão Avaliadora deverão arguir o candidato dispendo, cada um, de até 30 (trinta) minutos;

III - para responder a cada examinador, o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos; e  
IV - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador.

Art. 36. O Projeto de Atuação Profissional terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, obtido pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores.

Art. 37. Será considerado aprovado no Projeto de Atuação Profissional o candidato que alcançar média aritmética das notas individuais dos avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 38. O projeto de atuação profissional será entregue no primeiro dia útil seguinte a divulgação do resultado da Conferência. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido.

## CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E ALOCAÇÃO DE CARGOS DE PTL

Art. 39. Serão levados em consideração para a avaliação do mérito de um Programa de pós-graduação para concessão de cargos de PTL, os seguintes critérios:

- I - ter passado por pelo menos uma avaliação de recredenciamento pela CAPES;
- II- um programa de pós-graduação só será contemplado com uma segunda vaga quando todos os demais programas elegíveis já tiverem sido contemplados;
- III - maior produtividade científica e tecnológica em conformidade com os parâmetros da CAPES, contados apenas os docentes pertencentes ao quadro da UNIFAL-MG;
- IV - maior nota de avaliação do Programa na CAPES, entre os programas da UNIFAL-MG; e
- V - maior relação entre o número de professores permanentes e o total de docentes.

Art. 40. Caberá à Câmara de Pós-Graduação (CPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), respeitados os critérios estabelecidos no Art. 39, encaminhar ao Consuni o nome do Programa de Pós-Graduação a ser contemplado com a(s) vaga(s) de PTL.

Art. 41. A alocação do servidor aprovado no concurso para o cargo de PTL será na Unidade Acadêmica com maior número de docentes integrantes do Programa contemplado com o cargo.

Art. 42. Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação contemplado com o cargo de PTL:



- I - definir a área de conhecimento do concurso;
- II- comunicar, por escrito, a Unidade Acadêmica de todos os procedimentos do certame; e
- III - indicar a composição da Comissão Avaliadora.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
Presidente do Conselho Universitário

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**18-08-2017**

**Anexo I**  
**Pontuação das atividades para avaliação de desempenho para o Cargo Isolado de**  
**Professor Titular Livre (PTL)**

<b>1. ATIVIDADES DE ENSINO</b>	
1.1 Aulas ministradas	
1.1.1 Na graduação Disciplinas oferecidas para até 60 discentes Disciplinas oferecidas para 61 ou mais discentes	Carga horária semestral x 0,15 Carga horária semestral x 0,20
1.1.2 Em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou curso <i>lato sensu</i>	1 ponto/hora-aula Máximo: 15 pontos/semestre
1.1.3 Em cursos de pós graduação <i>stricto sensu</i>	2,0 pontos/hora-aula Máximo: 25 pontos/semestre
1.2 Orientação	
1.2.1 Monitor	3 pontos/monitor Máximo 2 monitores/semestre
1.2.2 Em programas de iniciação científica Júnior - BIC Júnior, PIBIC Júnior e similares	15 pontos/projeto concluído
1.2.3 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa.	25 pontos/ projeto concluído
1.2.4 Colaboração (Coorientação) em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa.	15 pontos/ projeto concluído
1.2.5 Trabalho de conclusão de curso (TCC)	25 pontos/TCC concluído
1.2.6 Colaboração (Coorientação) em trabalhos de TCC	15 pontos/ TCC concluído
1.2.7 Em cursos <i>lato sensu</i>	30 pontos/ projeto concluído
1.2.8 Colaboração (Coorientação) em cursos <i>lato sensu</i>	10 pontos/ projeto concluído
1.2.9 Em curso de mestrado	100 pontos/dissertação concluída
1.2.10 Colaboração (Coorientação) em curso de mestrado	50 pontos/dissertação concluída
1.2.11 Em curso de doutorado	200 pontos/tese concluída
1.2.12 Colaboração (Coorientação) em curso de doutorado	100 pontos/tese concluída
1.2.13 Preceptoría ou orientação de estágio obrigatório	5 pontos/aluno/semestre
1.2.14 Supervisor de estágio obrigatório	7 pontos/aluno/semestre
1.2.15 Estágio não obrigatório	3 pontos/aluno/semestre
1.2.16 Tutor do Programa de Educação Tutorial - PET	30 pontos/semestre
1.2.17 Interlocutor do PET	10 pontos/semestre

1.2.18 Supervisão de Pós-Doutorando	25 pontos/supervisão
1.3 Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - PIEPEX	
1.3.1 Coordenador do PIEPEX	20 pontos/semestre
1.3.2 Membro do Colegiado do PIEPEX	5 pontos/semestre
1.3.3 Orientador em atividades do PIEPEX	25 pontos/semestre
1.3.4 Orientador de trabalho de conclusão do Bacharelado Interdisciplinar - TCP	25 pontos/trabalho concluído
1.3.5 Avaliação de trabalho de conclusão do Bacharelado Interdisciplinar – TCP	5 pontos/trabalho
1.3.6 Participação em atividade do PIEPEX designada por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/portaria
1.4. Programa Tutorial Acadêmico - PTA	
1.4.1 Coordenador do PTA	15 pontos/semestre
1.4.2 Membro do colegiado do PTA	5 pontos/semestre
1.4.3 Orientador de alunos em atividades do PTA	3 pontos/semestre
1.4.4 Participação em atividade do PTA designada por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/portaria
1.5 Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID	
1.5.1 Coordenador institucional, coordenador de gestão ou coordenador de área.	30 pontos/semestre
1.5.2 Colaborador de PIBID vinculado a projeto registrado na PROGRAD.	10 pontos/semestre
<b>2. CAPACITAÇÃO DOCENTE</b>	
2.1. Participação em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou estágio, na respectiva área de conhecimento ou de atuação docente.	0,2 pontos/hora
2.2 Obtenção de créditos isolados em disciplinas de cursos de graduação ou de pós-graduação.	0,2 pontos/hora ou crédito
2.3 Participação em cursos de capacitação como o PRODOC e outros oferecidos pela UNIFAL-MG.	0,2 pontos/hora

2.4 Estágio de Pós-Doutorado concluído	150 pontos
<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>	
3.1 Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico-científicos	
3.1.1 Internacional	5 pontos
3.1.2 Nacional	4 pontos
3.1.3 Regional ou local	3 pontos
3.2 Palestrante, ministrante de curso, debatedor ou moderador em eventos técnico-científicos	
3.2.1 Internacional	20 pontos
3.2.2 Nacional	15 pontos
3.2.3 Regional ou local	10 pontos
3.3 Apresentação oral de trabalho em eventos técnico-científicos	
3.3.1 Internacional	15 pontos
3.3.2 Nacional	10 pontos
3.3.3 Regional ou local	5 pontos
3.4 Apresentação de trabalho na forma de pôster em eventos técnico-científicos	
3.4.1 Internacional	10 pontos
3.4.2 Nacional	5 pontos
3.4.3 Regional ou local	3 pontos
3.5 Publicação de artigo completo ou resumo expandido em anais (impresso/eletrônico) de eventos técnico-científicos	
3.5.1 Internacional	15 pontos
3.5.2 Nacional	10 pontos
3.5.3 Regional ou local	5 pontos
3.6 Publicação de resumo em anais (impresso/eletrônico) de eventos técnico-científicos	
3.6.1 Internacional	10 pontos
3.6.2 Nacional	5 pontos
3.6.3 Regional ou local	3 pontos
3.7 Publicação de artigo, texto ou ensaio em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial (Caberá ao candidato indicar a classificação qualis do artigo publicado)	
Qualis A1	140 pontos
Qualis A2	130 pontos
Qualis B1	120 pontos
Qualis B2	110 pontos
Qualis B3	100 pontos
Qualis B4	90 pontos
Qualis B5	80 pontos
Qualis C	40 pontos

Sem classificação qualis	30 pontos
3.8 Publicação de resenha, resumo expandido, comunicação ou editorial em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial	
Qualis A1	35 pontos
Qualis A2	30 pontos
Qualis B1	25 pontos
Qualis B2	20 pontos
Qualis B3	15 pontos
Qualis B4	10 pontos
Qualis B5	5 pontos
Qualis C	3 pontos
Sem classificação qualis	3 pontos
3.9 Publicação de resumo em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial	
3.9.1 Internacional	30 pontos
3.9.2 Nacional	20 pontos
3.9.3 Regional ou local	10 pontos
3.10 Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.10.1 Internacional	70 pontos
3.10.2 Nacional	60 pontos
3.10.3 Regional ou local	30 pontos
3.11 Publicação de imagens e textos em programas e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.11.1 Internacional	30 pontos
3.11.2 Nacional	25 pontos
3.11.3 Regional ou local	15 pontos
3.12 Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.12.1 Internacional	100 pontos
3.12.2 Nacional	70 pontos
3.12.3 Regional ou local	30 pontos
3.13 Publicação de ensaios, imagens, artigos e resenhas em jornais de resenhas e suplementos artísticos e literários.	
3.13.1 Internacional	30 pontos
3.13.2. Nacional	25 pontos
3.13.3. Regional ou local	15 pontos
3.14 Projetos curatoriais para exposições e/ou eventos de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.14.1 Internacional	100 pontos

3.14.2 Nacional	70 pontos
3.14.3 Regional ou local	30 pontos
<b>3.15 Projetos de Pesquisa</b>	
3.15.1 Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento pública e/ou privada.	50 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.2 Colaborador em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento pública e/ou privada-	20 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.3 Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento e registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	30 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.4 Colaborador em projeto de pesquisa sem financiamento e registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10 pontos/semestre/projeto aprovado
<b>3.16. Líder e ou Membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq</b>	
3.16.1 Líder de grupo de pesquisa	50 pontos
3.16.2 Membro de grupo de pesquisa	50 pontos
3.16.3 Bolsista Produtividade Sr	2.500 pontos
3.16.4 Bolsista Produtividade 1A	2.500 pontos
3.16.5 Bolsista Produtividade 1B	2.000 pontos
3.16.6 Bolsista Produtividade 1C	1.500 pontos
3.16.7 Bolsista Produtividade 1D	1.000 pontos
3.16.8 Bolsista Produtividade 2	500 pontos
<b>3.17 Livros</b>	
3.17.1 Autoria de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	200 pontos
3.17.2 Autoria de capítulo ou parte de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	50 pontos
3.17.3 Tradução de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	140 pontos
3.17.4 Tradução de artigo, ensaio ou capítulo de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	40 pontos
3.17.5 Prefácio, apresentação, introdução ou orelha de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	30 pontos
3.17.6 Organização de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	100 pontos
<b>3.18. Membro do corpo editorial de periódico (impresso/eletrônico) indexado</b>	
3.18.1 Periódico internacional	40 pontos/ano
3.18.2 Periódico nacional	20 pontos/ano
<b>3.19 Membro do corpo editorial de periódico (impresso/eletrônico) não indexado</b>	
3.19.1 Periódico internacional	20 pontos/ano
3.19.2 Periódico nacional	10 pontos/ano

3.20 Avaliador ou consultor <i>ad hoc</i> de artigo científico para periódico (impresso/eletrônico) com corpo editorial	
3.20.1 Periódico internacional	40 pontos/ano
3.20.2 Periódico nacional	20 pontos/ano
3.21 Avaliador ou consultor <i>ad hoc</i> de artigo científico para periódico (impresso/eletrônico) não indexado	
3.21.1 Periódico internacional	20 pontos/ano
3.21.2 Periódico nacional	10 pontos/ano
3.22 Avaliador <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa e extensão registrados nas Pró-Reitorias da UNIFAL-MG ou outras instituições públicas ou privadas.	
	5 pontos/projeto
3.23 Avaliador <i>ad hoc</i> de projetos, resumos ou trabalhos para apresentação em eventos técnico-científicos.	
	5 pontos/evento
3.24. Participação em bancas examinadoras, <i>exceto orientador e coorientador.</i>	
3.24.1 De trabalho de conclusão de curso.	5 pontos/participação
3.24.2 Indicação como suplente de banca de trabalho de conclusão de curso.	2,5 pontos/indicação
3.24.3 De monografia em cursos de especialização.	5 pontos/participação
3.24.4 Indicação como suplente de banca de monografia em cursos de especialização.	2,5 pontos/indicação
3.24.5 De processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu.</i>	5 pontos/participação
3.24.6 Indicação como suplente de banca de processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu.</i>	1,5 pontos/indicação
3.24.7 De processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu.</i>	8 pontos/participação
3.24.8 Indicação como suplente de banca de processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu.</i>	2,5 pontos/participação
3.24.9 De exame de qualificação em cursos de mestrado.	10 pontos/participação
3.24.10 Indicação como suplente de banca de exame de qualificação em curso de mestrado	5 pontos/indicação
3.24.11 De defesa de dissertação de mestrado.	15 pontos/participação
3.24.12 Indicação como suplente de banca de defesa de dissertação de mestrado.	7,5 pontos/indicação
3.24.13 De exame de qualificação em cursos de doutorado	15 pontos/participação
3.24.14 Indicação como suplente de banca de exame de qualificação em curso de doutorado	7,5 pontos/indicação
3.24.15 De defesa de tese de doutorado	25 pontos/participação
3.24.16 Indicação como suplente de banca de defesa de tese de doutorado	10 pontos/indicação
3.24.17 De concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	20 pontos/participação
3.24.18 De processo seletivo para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	10 pontos/participação
3.24.19 Indicação como suplente de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	5 pontos/indicação



3.24.20	Indicação como suplente de processo seletivo para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	2,5 pontos/indicação
3.24.21	De processo seletivo para discentes à iniciação científica, remanejamento interno, PIBID, PET, transferência ou similares.	5 pontos/participação
3.24.22	Elaboração de questões para processos seletivos, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e concursos públicos.	20 pontos/participação
3.25. Organização de eventos técnico-científicos cadastrados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, Sociedade Científica ou Profissional		
3.25.1 Eventos de âmbito internacional		
3.25.1.1	Presidente	80 pontos/evento
3.25.1.2	Coordenador de Comissão	60 pontos/evento
3.25.1.3	Membro de Comissão	30 pontos/evento
3.25.2. Eventos de âmbito nacional		
3.25.2.1	Presidente	60 pontos/evento
3.25.2.2	Coordenador de Comissão	40 pontos/evento
3.25.2.3	Membro de Comissão	20 pontos/evento
3.25.3. Eventos de âmbito regional ou local: semanas, simpósios, jornadas		
3.25.3.1	Presidente	40 pontos/evento
3.25.3.2	Coordenador de Comissão	30 pontos/evento
3.25.3.3	Membro de Comissão	15 pontos/evento
3.25.4 Eventos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão: mesa-redonda, palestra, oficinas, fóruns, ciclos e seminários.		
3.25.4.1	Coordenador	15 pontos/evento
3.25.4.2	Vice-Coordenador	7,5 pontos/evento
3.26. Projetos e desenvolvimento de propriedade intelectual e/ou industrial, de interesse da instituição, devidamente documentados ou registrados por órgãos competentes.		
3.26.1. Softwares		
3.26.1.1	Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente.	30 pontos/software
3.26.1.2	Registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente.	40 pontos/software
3.26.1.3	Autoria de software livre com número de ISBN.	30 pontos/software
3.26.2. Patentes		
3.26.2.1	Pedido de patente com número de protocolo emitido por autoridade competente.	50 pontos/patente
3.26.2.2	Carta patente com certificado emitido por autoridade competente.	60 pontos/patente
3.26.3. Marcas		
3.26.3.1	Pedido de registro de marcas, com número de protocolo emitido por autoridade competente.	20 pontos/marca

3.26.3.2 Registro de marcas com certificado emitido por autoridade competente.	30 pontos/marca
3.26.4. Desenho industrial	
3.26.4.1 Pedido de registro de desenho industrial com número de protocolo emitido por autoridade competente.	40 pontos/desenho industrial
3.26.4.2 Registro de desenho industrial com certificado emitido por autoridade competente.	50 pontos/desenho industrial
3.26.5. Indicações geográficas	
3.26.5.1 Pedido de registro de indicações geográficas com número de protocolo emitido por autoridade competente.	60 pontos/ pedido
3.26.5.2 Registro de indicações geográficas com certificado emitido por autoridade competente.	70 pontos/registro indicação
3.26.6. Certificado de proteção de cultivar emitido pelo Ministério da Agricultura.	50 pontos/certificado
A concessão de patentes e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos. Serão consideradas apenas as produções relativas à área de atuação do docente e de interesse da instituição, ou provenientes de projetos de pesquisa ou extensão registrados junto aos órgãos competentes.	
<b>4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
Será acrescido <b>10%</b> à pontuação da atividade executada pelo docente fora do seu <i>campus</i> de lotação	
4.1 Reitor	100 pontos/semestre
4.2 Vice-Reitor	80 pontos/semestre
4.3 Pró-Reitor	40 pontos/semestre
4.4 Pró-Reitor Adjunto	20 pontos/semestre
4.5 Diretor de Campus	30 pontos/semestre
4.6 Vice-Diretor de Campus	15 pontos/semestre
4.7 Diretor de Faculdade, Escola ou Instituto	30 pontos/semestre
4.8 Vice-Diretor de Faculdade, Escola ou Instituto	15 pontos/semestre
4.9 Chefe de Departamento Acadêmico	30 pontos/semestre
4.10 Vice Chefe de Departamento Acadêmico	15 pontos/semestre
4.11 Chefe de laboratórios e clínicas de prestação de serviços à comunidade	30 pontos/semestre
4.12 Vice chefe, ou equivalente, de laboratórios e clínicas de prestação de serviços à comunidade	15 pontos/semestre
4.13 Coordenador de curso de graduação presencial e a distância	40 pontos/semestre
4.14 Vice Coordenador de curso de graduação presencial e a distância	20 pontos/semestre
4.15 Coordenador de Bacharelado Interdisciplinar	50 pontos/semestre
4.16 Vice-coordenador de Bacharelado Interdisciplinar	25 pontos/semestre
4.17 Coordenador do CEAD – Centro de Educação Aberta e a	30 pontos/semestre

Distância	
4.18 Coordenador Adjunto do CEAD – Centro de Educação Aberta e a Distância	15 pontos/semestre
4.19 Coordenador de Projetos e Programas de Extensão, Coordenador de Cursos, Eventos e Prestações de Serviços, Coordenador de Cultura, Coordenador de órgãos complementares ou suplementares, coordenador de tutoria.	15 pontos/semestre
4.20 Coordenador Adjunto de extensão	7,5 pontos/semestre
4.21 Coordenador de curso <i>lato sensu</i>	10 pontos/semestre
4.22 Vice Coordenador de curso <i>lato sensu</i>	5 pontos/semestre
4.23 Coordenador de curso <i>stricto sensu</i>	30 pontos/semestre
4.24 Vice Coordenador de curso <i>stricto sensu</i>	15 pontos/semestre
4.25 Coordenador de pós-graduação	30 pontos/semestre
4.26 Ouvidor, Chefe de Gabinete, Assessor de Relações Interinstitucionais, Presidente da FACEPE	30 pontos/semestre
4.27 Vice-Presidente de Fundação de Apoio, horto de museus ou similares	15 pontos/semestre
4.28 Membro de comissões permanentes: Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Interna de Supervisão, Comissão Permanente de Prevenção e Controle de Riscos Químicos, Comissão Permanente de Vestibular, Núcleo Docente Estruturante, Comissão de Sustentabilidade e Núcleo de Acessibilidade	
4.28.1 Presidente	15 pontos/semestre
4.28.2 Vice-Presidente	10 pontos/semestre
4.28.3 Membro titular	10 pontos/semestre
4.28.4 Membro suplente com mínimo de 3 participações.	5 pontos/semestre
4.29 Participação como membro de câmaras, Conselho Universitário, Conselho de Curadores, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, colegiado de cursos, congregação dos Institutos ou Faculdades.	
4.29.1. Membro Titular	10 pontos/semestre
4.29.2 Membro Suplente com mínimo de 3 participações.	5 pontos/semestre
4.30 Participação em atividades acadêmico-administrativas designadas por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/designação
4.31 Participação em Comissão de Sindicância ou de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	20 pontos/participação

4.32 Agência de Inovação e Empreendedorismo	
4.32.1 Diretor	30 pontos/semestre
4.32.2 Vice-diretor	15 pontos/semestre
4.32.3. Membros ou representantes	10 pontos/semestre
<b>5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	
5.1. Participação em programa e/ou projeto de extensão aprovado por agência de fomento, pública e/ou privada, ou Instituição de Ensino Superior.	
5.1.1 Coordenador	50 pontos/semestre/projeto aprovado
5.1.2 Subcoordenador	30 pontos/semestre/projeto aprovado
5.1.3 Colaborador	16 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2. Participação em programa e/ou projeto de extensão sem recursos de agência de fomento ou Instituição de Ensino Superior.	
5.2.1 Coordenador	40 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2.2 Subcoordenador	20 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2.3 Colaborador	10 pontos/semestre/projeto aprovado
5.3. Coordenador de cursos, eventos e serviços de extensão	
5.3.1 Coordenador	20 pontos/curso ou serviço
5.3.2 Vice Coordenador	10 pontos/curso ou serviço
5.4. Participação em atividades de assistência à saúde, família ou sociedade, ligadas à área de atuação docente e promovidas por instituições públicas e/ou parceria com órgãos públicos.	10 pontos/atividade
5.5. Reunião técnica, dias de campo, demonstração técnica e outras atividades similares que caracterizem disseminação de conhecimento técnico científico na área de atuação do docente, devidamente registradas pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgão competente.	10 pontos/atividade
5.6. Reportagem em TV, rádio, jornal ou revista com abordagem de assuntos relativos à área de atuação docente.	10 pontos/atividade
5.7. Elaboração de projetos técnico-científicos para órgãos públicos, para a Universidade ou para organizações não-governamentais, devidamente comprovados por órgãos competentes.	
5.7.1 Coordenador do projeto	60 pontos/projeto
5.7.2 Subcoordenador	50 pontos/projeto
5.7.3 Colaborador	30 pontos/projeto

5.8. Consultor <i>ad hoc</i> para atividades diversas em órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições privadas: assessoria, consultoria, perícia, auditoria científica, técnica e/ou administrativa, na área de atuação docente.	10 pontos/atividade Máximo 40 pontos/ano
5.9. Representante em conselhos, comitês, comissões ou afins, em órgãos públicos e outras instituições.	10 pontos/atividade Máximo 40 pontos/ano
5.10. Menção honrosa ou premiação atribuída a trabalho técnico-científico, descobertas comprovadas e similares.	40 pontos/premiação
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

**Anexo II**  
**Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Desempenho na Conferência para o Cargo**  
**Isolado de Professor Titular Livre (PTL)**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA</b>	
<b>Habilidades na abordagem do conteúdo</b>	<b>0,0 a 4,0 pontos</b>
Profundidade Relação com o tema desenvolvido Atualização	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto.</li> <li>▪ Aplica os conceitos e princípios.</li> <li>▪ Apresenta habilidades de análises e sínteses.</li> <li>▪ Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.</li> <li>▪ Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual.</li> <li>▪ Utiliza de maneira correta a terminologia científica.</li> <li>▪ Adéqua a bibliografia ao tema abordado.</li> </ul>
<b>Desenvolvimento lógico e coerência de conteúdo</b>	<b>0,0 a 3,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ inicia a partir de uma tese ou conceituação.</li> <li>▪ desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico práticos.</li> <li>▪ Apresenta argumentos convergentes e divergentes.</li> <li>▪ propicia a elaboração de conclusões.</li> <li>▪ expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.</li> <li>▪ aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.</li> </ul>
<b>Correção na linguagem e clareza de comunicação</b>	<b>0,0 a 2,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção na linguagem.</li> <li>▪ Clareza na comunicação.</li> </ul>
<b>Emprego apropriado dos recursos didáticos</b>	<b>0,0 a 1,0 ponto</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo.</li> <li>▪ Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.</li> </ul>
<b>ITEM</b>	<b>NOTA</b>
<b>Habilidades na abordagem do conteúdo</b>	
<b>Desenvolvimento lógico e coerência de conteúdo</b>	
<b>Correção na linguagem e clareza de comunicação</b>	
<b>Emprego apropriado dos recursos didáticos</b>	

**Anexo III**  
**Diretrizes de Pontuação para Avaliação do Projeto de Atuação Profissional e do Memorial para o Cargo Isolado de Professor Titular**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Domínio dos temas e ideias que sustentam o memorial e o projeto de atuação profissional</b>	<b>0,0 a 3,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstra coerência entre os temas e as ideias apresentadas no memorial e a área de conhecimento do concurso.</li> <li>▪ Seleciona adequadamente, com atualização e pertinência, as referências teóricas.</li> <li>▪ Demonstra domínio dos conceitos que fundamenta o memorial, a exposição e a arguição.</li> </ul>
<b>Coerência e consistência do memorial e do projeto de atuação profissional</b>	<b>0,0 a 4,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apresenta coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a formação do candidato.</li> <li>▪ Demonstra capacidade para selecionar eventos que marcam a sua trajetória acadêmico-profissional.</li> <li>▪ Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional.</li> <li>▪ Apresenta claramente as linhas prospectivas do seu projeto acadêmico e profissional.</li> </ul>
<b>Liderança acadêmica</b>	<b>0,0 a 1,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apresenta participação em atividades de coordenação em programas de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de gestão acadêmica.</li> </ul>
<b>Comunicação</b>	<b>0,0 a 2,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utiliza adequadamente e corretamente a língua portuguesa com clareza e objetividade em sua apresentação.</li> <li>▪ Demonstra habilidade na elaboração de respostas aos questionamentos.</li> </ul>
<b>ITEM</b>	<b>NOTA</b>
<b>Domínio dos temas e ideias que sustentam o memorial e projeto de atuação profissional</b>	
<b>Coerência e consistência do memorial</b>	
<b>Liderança acadêmica</b>	
<b>Comunicação</b>	